

Ofício nº 1611-01/2023.

Primavera-PA, 16 de novembro de 2023.

Ao

Gabinete do Sr. Prefeito,

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.

A Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura encaminha o referido documento para vossa apreciação quanto à abertura de novo procedimento licitatório conforme a demanda necessária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.

Solicitamos providencias cabíveis para realização de novo processo licitatório que estão estabelecidos no termo de referência em anexo a este ofício.

Atenciosamente,



**Carlos Alexandre Martins Monteiro**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Decreto 007/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.

### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os itens especificados na planilha descritiva geral referem-se aos serviços necessários para atender a frota veicular das Secretarias Municipais, conforme solicitação de despesas das mesmas. O quantitativo levantado visa atender as secretarias pelo período de 12 (doze) meses:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1    | MÃO DE OBRA NO TORNO INDUSTRIALIZADO | HORA  | 650    |
| 2    | SOLDADOR COM MATERIAIS               | HORA  | 650    |
| 3    | MECÂNICO HIDRÁULICO                  | HORA  | 700    |
| 4    | MECÂNICO EM MONTAGEM DE MOTOR        | HORA  | 700    |
| 5    | MECÂNICO EM GERAL                    | HORA  | 900    |
| 6    | FAZEDOR DE MANGUEIRA                 | HORA  | 800    |

### 2.2. DOS VEÍCULOS E SECRETARIAS:

| SECRETARIA DE SAÚDE              |   |
|----------------------------------|---|
| ITEM                             | VEÍCULO/MODELO                                |
| 1                                | AMBULÂNCIA FIORINO FIAT 1.4 2018/2018         |
| 2                                | AMBULÂNCIA DUCATO FURGÃO FIAT 1.4 2019/2020   |
| 3                                | AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ 1.8 2014/2015           |
| 4                                | AMBULÂNCIA BERLINGO CITROEN 1.6 16V 2014/2014 |
| 5                                | STRADA CABINE DUPLA FIAT 1.4 2018/2018        |
| 6                                | GOL VOLKSWAGEN 1.0 2019/2019                  |
| 7                                | PALIO WEEKEND FIAT 1.4 2013                   |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| ITEM                             | VEÍCULO/MODELO                                |
| 1                                | HB20 HYUNDAI 1.0 2023                         |
| 2                                | UNO ATTRACTIV FIAT 1.0 2019/2019              |
| 3                                | AIRCROSS CITROEN 2016/2016                    |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE      |   |
| ITEM                             | VEÍCULO/MODELO                                |
| 1                                | CAMINHONETE FORD RANGER XLS                   |
| 2                                | CAMINHÃO PAPA LIXO 170E28 MARCA: IVECO        |



|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 3                                | CAMINHÃO PAPA LIXO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER        |
| 4                                | CAMINHÃO PAPA LIXO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME          |
| 5                                | MOTO HONDA BROS NXR 160 ANO 2016                   |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b> |  |
| <b>ITEM</b>                      | <b>VEÍCULO/MODELO</b>                              |
| 1                                | TRATOR AGRICÓLA LS U80                             |
| 2                                | TRATOR AGRICOLA SOLIS 75,90 (IMP)                  |
| 3                                | MICRO TRATOR TOYAMA XP TDWE 12.5 RL-XP DIESEL 2020 |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>    |  |
| <b>ITEM</b>                      | <b>VEÍCULO/MODELO</b>                              |
| 1                                | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE WOLKSWAGEN 2010/2011     |
| 2                                | MICRO ÔNIBUS 16.180 EOD E.S.ORE WOLKSWAGEN 2021    |
| 3                                | ÔNIBUS CityClass 70C17 HD IVECO 2012/2013          |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS</b>       |  |
| <b>ITEM</b>                      | <b>VEÍCULO/MODELO</b>                              |
| 1                                | CAÇAMBA / CAMINHÃO FORD CARGO 1317E / 1722E        |
| 2                                | CAÇAMBA WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 2014             |
| 3                                | CAÇAMBA VW 26280 - 6X4 - MAN                       |
| 4                                | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 1982                |
| 5                                | RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR 2018               |
| 6                                | RETROESCAVADEIRA JCB 2015                          |
| 7                                | MOTONIVELADORA – PATROL CATERPILLAR 120 K          |
| 8                                | PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, ANO 2022             |

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1- O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos. Considerando que contratação do serviço e para perfeita manutenção dos equipamentos da garagem municipal para recuperação de estradas vicinais, limpeza das ruas e avenidas na sede do município e vilas. Tendo em vista que essa contratação é absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta secretária em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Os serviços mecânicos, se faz necessário para a manutenção das Máquinas Pesadas que compõe a municipal do Município de Primavera/Pa, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação



de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

#### **4- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, hidráulica, soldagem;

4.2. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da CONTRATADA situada na zona urbana do município de Primavera/PA;

4.3. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término de período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida. Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.4. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.5. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.6. Além dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de



geometria abaixo compreendidos:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

c) A CONTRATADA poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

d) Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados

4.8. A CONTRATADA poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.9. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a CONTRATADA deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

4.10. A CONTRATADA poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

## **5 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CONTRATANTE:

5.1.1. Manutenção Preventiva:

5.1.1.1. Das atividades de manutenção:

5.1.1.1.1. Manutenção Preventiva – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do



veículo. Esta manutenção deverá ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

5.1.1.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser prestada: A cada três meses, com a elaboração de relatório técnico, com fotos datadas, discriminando situação atual de cada veículo e apresentando uma previsão para a realização da próxima manutenção.

5.1.2. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

5.2. A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e serviços específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor; retifica; caixa de câmbio; carburação e/ou bomba injetora e refill; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo;

b) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins;

c) Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins;

d) Borracharia: consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

e) Suspensão: consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

f) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais,

retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do pára-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins;

g) Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e



substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

h) Lubrificação, filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins;

i) Acessórios: consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, dispositivos luminosos ou os sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins;

j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

## **6- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1. Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todas as máquinas da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.

6.2. O responsável pela frota da Secretaria Municipal acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos.

6.3. Ocorrerá por conta, exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários até ao local da manutenção. A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou região) que as máquinas estiverem, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada.

6.5. A execução dos serviços será iniciada em até 01(um) dia, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

6.8. Recebida a Requisição, a contratante fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

6.9. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratante enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou



encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

6.10. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da contratante, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

6.11. O orçamento completo de responsabilidade da contratante deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

6.12. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

6.13. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a contratante deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 01(um) dia, e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

6.14. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da contratante com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

6.15. A contratante deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratante.

6.16. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A contratante deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

6.18. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela contratante) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

6.19. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da contratante.

6.20. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se



identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

6.21. Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela contratante pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Detentora, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

6.22. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, ar-condicionado, , alinhamento, balanceamento e congêneres.

6.23. Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;





7.5. A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

7.6. A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

7.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

7.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

7.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

7.11. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.12. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

7.13. Em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 6.13, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

7.14. Revisão de preços:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

c) Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

7.15. A entrega e recebimento dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Para realização dos serviços técnicos: disponibilizar mecânicos capacitados em condições de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado técnico na sede da Contratante, e/ou início dos serviços em 24 (vinte e quatro horas) se for na sede da contratada. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços para os Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.

8.3. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.4. O serviço deverá ser prestado em observância a normas legais e ambientais.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço ofertado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado, bem como sobre as artistas contratados.

8.12. Recebida a Requisição, a CONTRATADA fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

8.13. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

8.14. O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da CONTRATADA, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

8.15. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

8.16. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

8.17. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

8.18. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

8.19. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

8.20. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.21. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.



8.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e área e afins.

8.23. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela CONTRATADA) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas, tais como: retifica, tornearia, alinhamentos e outros.

8.24. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da CONTRATADA.

## **9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

9.1. Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no presente;

9.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na nota fiscal que com os acompanhar;

9.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. O Fornecimento de peças para os veículos e máquinas pesadas.

9.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;

9.9. Arcar com a despesas com combustível.

9.10. Arcar com a despesas com o motorista/operador

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Primavera/Pa o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;





21.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Primavera não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**Primavera-PA, 16 de novembro de 2023.**

**Carlos Alexandre Martins Monteiro**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Decreto 007/2022